

**EDITAL CARTA CONVITE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRATINI/RS**

**EDITAL N° 02/2020**

**Material de Consumo**

**Processo Administrativo 02/2020**



## EDITAL CARTA CONVITE CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS

EDITAL Nº 02/2020

Processo Administrativo 02/2020

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Piratini/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22862.949/0001-33, com endereço na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro – CEP: 96.490-000, Piratini, Rio Grande do Sul, Brasil, por intermédio do seu Presidente **Manoel Osório Teixeira Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 637.633.460-15, portador da Cédula de Identidade sob nº 3053928317, residente e domiciliado na Rua Prefeito Alfredo Freitas da Cruz, 601, Bairro Santa Izabel, Piratini/RS, torna público que promoverá **Licitação na Modalidade Convite**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e demais normas e princípios complementares e disposições deste instrumento e dos seus anexos.

Os documentos de **Habilitação** e as **Propostas de Preços** deverão ser entregues diretamente a Comissão de Licitação no dia **05/02/2020** às **10h**, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini/RS, CEP: 96.490-000. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Material de Consumo** para dispêndio da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, conforme descrito nos anexos deste edital e documentos constantes nos autos do Processo nº 02/2020.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Material de Consumo**, conforme propostas para os seguintes itens:

Itens consumo - Cozinha e Limpeza			
It	Especificações	Un.	Qte.
01	Açúcar cristal	kg	250
02	Adoçantes diet de 100ml.	un	7
03	Água mineral, garrafa de 500mL, com gás	un	3.600

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.948/0001-33  
CEP: 96.400-000

04	Água mineral, garrafa de 500ml., sem gás	un	8.400
05	Água sanitária	L	50
06	Álcool etílico hidratado, 46° (min.)	L	24
07	Álcool gel	L	16
08	Balde de vassoura mop algodão (bruxa) com escorredor	un	1
09	Bandeja de alumínio para servir, rasa, retangular com alças	un	1
10	Bule de vidro ou cerâmica, abertura para filtro nº 103, capacidade mín: 1L	un	2
11	Cabo de vassoura	un	3
12	Cafê torrado e moído, com selo de qualidade ABIC	kg	200
13	Caneca de alumínio grosso com cabo em madeira, capacidade mín.: 2L	un	2
14	Caneca de cerâmica para café	un	5
15	Cera líquida para piso em madeira, extra brilho, cor: vermelha	L	12
16	Chá de boldo, caixa com 12 sachês	cx	60
17	Chaleira alumínio grosso, capacidade 2l.	un	1
18	Coador pequeno, abertura mínima de 10 cm	un	1
19	Copo plástico descartável, capacidade: 110 mL	un	25.000
20	Copo plástico descartável, capacidade: 180 mL ou 200 mL	un	30.000
21	Desinfetante	L	300
22	Detergente líquido de louça, densidade maior ou igual a 1 g/cm³	un	24
23	Dispenser papel interfolha	un	2
24	Erva mate moída fina, com selo EMATER	kg	150
25	Escorredor de louça, em plástico	un	2
26	Espanador de pó	un	2
27	Esponja de louça dupla face	un	36
28	Fita isolante	un	2
29	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade mínima: 1,8L	un	8
30	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade: 1L	un	2
31	Guardanapos de pano (pano de prato), 1mx0,5m	un	50
32	Isqueiro	un	2
33	Jarra elétrica, capacidade mínima 1,7l.	un	5
34	Limpador de estofados e carpete, com aplicador pulverizador, 500ml.	un	12
35	Limpador limpeza pesada de 500 mL.	un	36
36	Lixeira com tampa solta, 30L	un	2
37	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 20l.	un	1
38	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 30L	un	1
39	Lixeira em plástico, retangular, com pé e tampa, 50L	un	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.949/0001-33  
CEP: 96.490-000

40	Lustra móveis, 200 ml.	un	12
41	Máscara para limpeza	un	5
42	Odorizador de ar de 360mL	un	90
43	Óleo de peroba	un	12
44	Pano multiuso, pacote com cinco unidades	pct	150
45	Panos de chão, de saco	un	100
46	Papel higiênico, folha dupla, neutro	un	700
47	Papel toalha interfólia (lavabo), 20cmx21cm, pacote com no mín. 1000 folhas	pct	60
48	Passador de café, para filtro nº 103	un	1
49	Pedra sanitária	un	300
50	Porta detergente e esponja	un	2
51	Pote retangular de plástico grosso com tampa, capacidade de 4L a 5L, fundo	un	2
52	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (bruxa)	un	60
53	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (twister)	un	24
54	Refil vassoura mop spray (almofada microfibra)	un	24
55	Régua elétrica/Filtro de linha com cinco metros e tomadas (extensão)	un	2
56	Régua elétrica/Filtro de linha com dez metros e tomadas (extensão)	un	1
57	Régua elétrica/Filtro de linha com três metros e tomadas (extensão)	un	3
58	Sabonete líquido, 300 ml., com aplicador	un	40
59	Saco de lixo de 100L, reforçado, pacote com 5 unidades	pct	350
60	Saco de lixo de 15L., reforçado, pacote com 20 unidades	pct	48
61	Saponáceo, 300g	un	24
62	Silicone para estofados	un	12
63	Toalha de papel, pacote com duas unidades	un	30
64	Vassoura Mop Spray	un	2

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

L = litro

pct = pacote

un = unidade



- 2.2. O item nº 54 (Refil vassoura mop spray - almofada microfibra) somente será comprado se o item nº 64 (Vassoura Mop Spray) for comprado, caso contrário, o item nº 54 (Refil vassoura mop spray - almofada microfibra) será eliminado.

### 3. DO JULGAMENTO

- 3.1. O julgamento será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM apresentado, com 10% (dez por cento) de tolerância sobre o preço de referência.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nas contas:

Conta	Tipo
33.90.30.00	Material de Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, caso em que deverão apresentar requerimento assinado por seu representante, solicitando o tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.2. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.



- 5.2.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.
- 5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.3. Deverão ser apresentados no envelope de habilitação os documentos especificados acima para a concessão do benefício.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta, por escrito e no ato, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea "a" deste item.
  - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **ASSINADAS E CARIMBADAS** em todas as folhas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem emendas ou rasuras, em 02 envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CARTA CONVITE Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE [NOME COMPLETO DA EMPRESA]

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CARTA CONVITE Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE [NOME COMPLETO DA EMPRESA]

7.1.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cédula de identidade do representante legal ou sócios ou diretores;
- c) CPF do representante legal da empresa e CNPJ da empresa;
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão negativa de Tributos Estadual expedida pela Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;



- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - CND), fornecida pelo MPAS-INSS;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNAE (pode ser consultado no link [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/enpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpi=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/enpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpi=))
- k) Comprovante de quadro de sócios e administradores - QSA

7.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

7.1.3. Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

7.1.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.1.3.3. Ocorrendo restrição na documentação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte e depois de decorrido o prazo de regularização, após a abertura das propostas a reunião será suspensa, e o Presidente da comissão fixará a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecerem a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.3.4. A apresentação da documentação com ou sem restrição e obedecidos os prazos legais não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação dos mesmos.





**7.2. O envelope nº 2 deverá conter:**

a) Proposta financeira, conforme modelo de referência.

**7.2.1. Na proposta deve constar claramente:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número da Carta Convite;
- c) preço em moeda corrente nacional.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) Pequenas falhas no preenchimento da proposta não será motivo de inabilitação, desde que não prejudique o processo ou deixe em dúvidas a comissão.
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável dentro da validade da proposta.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega dos produtos será efetuada na Sede da Câmara de Vereadores, sem custo adicional.

7.2 A entrega será fracionada até dia 31 de dezembro do corrente e deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após cada solicitação desta Câmara mediante Ofício Expedido, contendo as quantidades necessárias.

7.3 No ato da entrega será emitida nota fiscal discriminando detalhadamente os produtos entregues.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e devida emissão de nota fiscal.

8.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Câmara mediante apresentação de nota fiscal, nos termos deste edital.

**9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:



9.1.1 Na sede da Contratante (Câmara de Vereadores), mediante presença do fiscal de contrato designado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

10.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

10.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.

## 11. DA EXTENSIVIDADE

11.10 presente Convite é extensivo a todos os interessados cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e da Lei Complementar 123/2006.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições constantes no presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.



14.3 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas.

14.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 16. SANÇÕES

16.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 Multas de até:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

16.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



- 16.1.4 suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- 16.1.5 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- 16.2 As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 16.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;
- 16.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 16.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REFERÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

17.2 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 9h às 15h na Sede da Câmara Municipal, junto a Comissão de Licitações, ou pelo telefone (53) 3257-2764.

17.3 A obtenção do edital será através do site [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.945/0001-33  
CEP: 96.490-000

## 18. DO FORO DE ELEIÇÃO

É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Convite. Declaro estar ciente e concordar com as cláusulas constantes no presente Convite.

Piratini, 28 de janeiro de 2020.

GESSIANE ROSA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMOS DE REFERÊNCIA

Licitação na Modalidade CONVITE

Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

#### Justificativa

Para o desenvolvimento de ações que serão custeadas com recursos Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, originárias da Dotações Orçamentárias sob nº

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

devem ser utilizados critérios para chegar ao preço justo é indispensável a elaboração do Termo de Referência. Desta forma, foram pedidos orçamentos totalizando as seguintes médias:

CARTA CONVITE 02/2020			
Itens consumo - Cozinha e Limpeza			Média
It	Especificações	Un.	Valor un.
01	Açúcar cristal	kg	RS 3,47
02	Adoçantes diet de 100ml.	un	RS 4,46
03	Água mineral, garrafa de 500mL, com gás	un	RS 1,58
04	Água mineral, garrafa de 500mL, sem gás	un	RS 1,17
05	Água sanitária	L	RS 3,52
06	Álcool etílico hidratado, 46º (mín.)	l.	RS 9,36
07	Álcool gel	l.	RS 9,58
08	Balde de vassoura mop algodão (bruxa) com escorredor	un	RS 44,72
09	Bandeja de alumínio para servir, rasa, retangular com alças	un	RS 42,83
10	Bule de vidro ou cerâmica, abertura para filtro nº 103, capacidade mín: 1L	un	RS 55,25
11	Cabo de vassoura	un	RS 3,99
12	Café torrado e moído, com selo de qualidade ABIC	kg	RS 25,61
13	Caneca de alumínio grosso com cabo em madeira, capacidade min.: 2L	un	RS 28,81
14	Caneca de cerâmica para café	un	RS 17,14
15	Cera líquida para piso em madeira, extra brilho, cor: vermelha	L	RS 24,24
16	Chá de boldo, caixa com 12 sachês	ex	RS 13,65
17	Chaleira alumínio grosso, capacidade 2L	un	RS 54,33
18	Coador pequeno, abertura mínima de 10 cm	un	RS 5,64
19	Copo plástico descartável, capacidade: 110 mL	un	RS 0,0469
20	Copo plástico descartável, capacidade: 180 ml. ou 200 mL	un	RS 0,0657



21	Desinfetante	L	R\$	14,75
22	Detergente líquido de louça, densidade maior ou igual a 1 g/cm <sup>3</sup>	un	R\$	2,15
23	Dispenser papel interfolha	un	R\$	32,13
24	Erva mate moída fina, com selo EMATER	kg	R\$	12,32
25	Escorredor de louça, em plástico	un	R\$	95,44
26	Espanador de pó	un	R\$	16,13
27	Esponja de louça dupla face	un	R\$	1,48
28	Fita isolante	un	R\$	3,92
29	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade mínima: 1,8L	un	R\$	100,60
30	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade: 1L	un	R\$	69,61
31	Guardanapos de pano (pano de prato), 1mx0,5m	un	R\$	6,05
32	Isqueiro	un	R\$	5,73
33	Jarra elétrica, capacidade mínima 1,7L	un	R\$	98,06
34	Limpador de estofados e carpete, com aplicador pulverizador, 500ml.	un	R\$	55,01
35	Limpador limpeza pesada de 500 ml.	un	R\$	9,94
36	Lixeira com tampa solta, 30L	un	R\$	43,83
37	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 20L	un	R\$	125,65
38	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 30L	un	R\$	165,73
39	Lixeira em plástico, retangular, com pé e tampa, 50L	un	R\$	79,03
40	Lustra móveis, 200 ml.	un	R\$	5,59
41	Máscara para limpeza	un	R\$	21,42
42	Odorizador de ar de 360mL	un	R\$	12,53
43	Óleo de peroba	un	R\$	9,60
44	Pano multiuso, pacote com cinco unidades	pct	R\$	11,64
45	Panos de chão, de saco	un	R\$	6,40
46	Papel higiênico, folha dupla, neutro	un	R\$	4,17
47	Papel toalha interfolha (lavabo), 20cmx21cm, pacote com no mín. 1000 folhas	pct	R\$	15,47
48	Passador de café, para filtro nº 103	un	R\$	12,66
49	Pedra sanitária	un	R\$	2,47
50	Porta detergente e esponja	un	R\$	8,63
51	Pote retangular de plástico grosso com tampa, capacidade de 4L a 5L, fundo	un	R\$	28,80
52	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (bruxa)	un	R\$	15,59
53	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (twister)	un	R\$	19,75
54	Refil vassoura mop spray (almofada microfibra)	un	R\$	28,98
55	Régua elétrica/Filtro de linha com cinco metros e tomadas (extensão)	un	R\$	20,10
56	Régua elétrica/Filtro de linha com dez metros e tomadas (extensão)	un	R\$	24,27
57	Régua elétrica/Filtro de linha com três metros e tomadas (extensão)	un	R\$	15,15
58	Sabonete líquido, 300 mL, com aplicador	un	R\$	13,33
59	Saco de lixo de 100L, reforçado, pacote com 5 unidades	pct	R\$	9,31
60	Saco de lixo de 15L, reforçado, pacote com 20 unidades	pct	R\$	8,02
61	Saponáceo, 300g	un	R\$	4,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.849/0001-33  
CEP: 96.400-000

62	Silicone para estofados	un	RS	16,29
63	Toalha de papel, pacote com duas unidades	un	RS	29,69
64	Vassoura Mop Spray	un	RS	71,91

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

L = litro

pct = pacote

un = unidade





## ANEXO II – REFERÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE 02/2020				
Itens consumo - Cozinha e Limpeza				
It	Especificações	Un.	Qte.	Valor un.
01	Açúcar cristal	kg	250	R\$
02	Adoçantes diet de 100mL	un	7	R\$
03	Água mineral, garrafa de 500mL, com gás	un	3600	R\$
04	Água mineral, garrafa de 500mL, sem gás	un	8400	R\$
05	Água sanitária	L	50	R\$
06	Álcool etílico hidratado, 46° (mín.)	l.	24	R\$
07	Álcool gel	L	16	R\$
08	Balde de vassoura mop algodão (bruxa) com escorredor	un	1	R\$
09	Bandeja de alumínio para servir, rasa, retangular com alças	un	1	R\$
10	Bule de vidro ou cerâmica, abertura para filtro nº 103, capacidade mín: 1L	un	2	R\$
11	Cabo de vassoura	un	3	R\$
12	Café torrado e moído, com selo de qualidade ABIC	kg	200	R\$
13	Caneca de alumínio grosso com cabo em madeira, capacidade mín.: 2l.	un	2	R\$
14	Caneca de cerâmica para café	un	5	R\$
15	Cera líquida para piso em madeira, extra brilho, cor: vermelha	l.	12	R\$
16	Chá de boldo, caixa com 12 sachês	cx	60	R\$
17	Chaleira alumínio grosso, capacidade 2L	un	1	R\$
18	Coador pequeno, abertura mínima de 10 cm	un	1	R\$
19	Copo plástico descartável, capacidade: 110 mL	un	25.000	R\$
20	Copo plástico descartável, capacidade: 180 mL ou 200 mL	un	30.000	R\$
21	Desinfetante	l.	300	R\$
22	Detergente líquido de louça, densidade maior ou igual a 1 g/cm³	un	24	R\$
23	Dispenser papel interfolha	un	2	R\$
24	Erva mate moída fina, com selo EMATER	kg	150	R\$
25	Escorredor de louça, em plástico	un	2	R\$
26	Espanador de pó	un	2	R\$
27	Esponja de louça dupla face	un	36	R\$
28	Fita isolante	un	2	R\$
29	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade mínima: 1,8L	un	8	R\$
30	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade: 1l.	un	2	R\$
31	Guardanapos de pano (pano de prato), 1mx0,5m	un	50	R\$
32	Isqueiro	un	2	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.949/0001-33  
CEP: 96.600-000

33	Jarra elétrica, capacidade mínima 1,7L	un	5	R\$
34	Limpador de estofados e carpete, com aplicador pulverizador, 500mL	un	12	R\$
35	Limpador limpeza pesada de 500 mL	un	36	R\$
36	Lixeira com tampa solta, 30L	un	2	R\$
37	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 20l.	un	1	R\$
38	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 30l.	un	1	R\$
39	Lixeira em plástico, retangular, com pé e tampa, 50l.	un	1	R\$
40	Lustra móveis, 200 mL	un	12	R\$
41	Máscara para limpeza	un	5	R\$
42	Odorizador de ar de 360mL	un	90	R\$
43	Óleo de peroba	un	12	R\$
44	Pano multiuso, pacote com cinco unidades	pct	150	R\$
45	Panos de chão, de saco	un	100	R\$
46	Papel higiênico, folha dupla, neutro	un	700	R\$
47	Papel toalha interfolha (lavabo), 20cmx21cm, pacote com no mín. 1000 folhas	pct	60	R\$
48	Passador de café, para filtro nº 103	un	1	R\$
49	Pedra sanitária	un	300	R\$
50	Porta detergente e esponja	un	2	R\$
51	Pote retangular de plástico grosso com tampa, capacidade de 4L a 5l., fundo	un	2	R\$
52	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (bruxa)	un	60	R\$
53	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (twister)	un	24	R\$
54	Refil vassoura mop spray (almofada microfibra)	un	24	R\$
55	Régua elétrica/Filtro de linha com cinco metros e tomadas (extensão)	un	2	R\$
56	Régua elétrica/Filtro de linha com dez metros e tomadas (extensão)	un	1	R\$
57	Régua elétrica/Filtro de linha com três metros e tomadas (extensão)	un	3	R\$
58	Sabunete líquido, 300 ml., com aplicador	un	40	R\$
59	Saco de lixo de 100L, reforçado, pacote com 5 unidades	pct	350	R\$
60	Saco de lixo de 15L, reforçado, pacote com 20 unidades	pct	48	R\$
61	Saponáceo, 300g	un	24	R\$
62	Silicone para estofados	un	12	R\$
63	Toalha de papel, pacote com duas unidades	un	30	R\$
64	Vassoura Mop Spray	un	2	R\$

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l. = litro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.949/0001-33  
CEP: 96.490-000

pct – pacote  
un – unidade

Proposta orçamentária válida por \_\_\_ dias.

Piratini, \_\_\_ de janeiro de 2020.

---

Assinatura e carimbo (se houver)



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI FAZEM  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Entre as partes, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pela **CARTA CONVITE n° 02/2020**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de Licitação na Modalidade CONVITE, **Aquisição de Material de Consumo** para Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Material de Consumo** para dispêndio da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, conforme descrito nos anexos deste edital e documentos constantes nos autos do Processo n° 02/2020.

#### 2. DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela entrega do objeto do presente contrato, o valor de **RS** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta apresentada.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Material de Consumo**, o **CONTRATADO** venceu os seguintes itens:



Itens consumo - Cozinha e Limpeza				Valor un.	Valor total
It	Especificações	Un.	Qte.		
01	Açúcar cristal	kg	250		
02	Adoçantes diet de 100ml	un	7		
03	Água mineral, garrafa de 500ml, com gás	un	3600		
04	Água mineral, garrafa de 500ml, sem gás	un	8400		
05	Água sanitária	l	50		
06	Álcool etílico hidratado, 46° (min.)	l	24		
07	Álcool gel	l	16		
08	Balde de vassoura mop algodão (bruxa) com escorredor	un	1		
09	Bandeja de alumínio para servir, rasa, retangular com alças	un	1		
10	Bule de vidro ou cerâmica, abertura para filtro nº 103, capacidade min: 1l	un	2		
11	Cabo de vassoura	un	3		
12	Café torrado e moído, com selo de qualidade ABIC	kg	200		
13	Caneca de alumínio grosso com cabo em madeira, capacidade min.: 2l	un	2		
14	Caneca de cerâmica para café	un	5		
15	Cera líquida para piso em madeira, extra brilho, cor: vermelha	l	12		
16	Chá de boldo, caixa com 12 sachês	cx	60		
17	Chaleira alumínio grosso, capacidade 2l	un	1		
18	Coador pequeno, abertura mínima de 10 cm	un	1		
19	Copo plástico descartável, capacidade: 110 ml	un	25.000		
20	Copo plástico descartável, capacidade: 180 ml ou 200 ml	un	30.000		
21	Desinfetante	l	300		
22	Detergente líquido de louça, densidade maior ou igual a 1 g/cm <sup>3</sup>	un	24		
23	Dispenser papel interfólia	un	2		
24	Erva mate moída fina, com selo EMATER	kg	150		
25	Escorredor de louça, em plástico	un	2		
26	Espanador de pó	un	2		
27	Esponja de louça dupla face	un	36		
28	Fita isolante	un	2		
29	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade mínima: 1,8l	un	8		
30	Garrafas térmicas de sucção, em alumínio, capacidade: 1l	un	2		
31	Guardanapos de pano (pano de prato), 1mx0,5m	un	50		
32	Isqueiro	un	2		
33	Jarra elétrica, capacidade mínima 1,7l	un	5		
34	Limpador de estofados e carpete, com aplicador pulverizador, 500ml	un	12		



35	Limpador limpeza pesada de 500 ml	un	36		
36	Lixeira com tampa solta, 30l	un	2		
37	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 20l	un	1		
38	Lixeira em alumínio, com pé e tampa, com cesto removível, redonda, 30l	un	1		
39	Lixeira em plástico, retangular, com pé e tampa, 50l	un	1		
40	Lustra móveis, 200 ml	un	12		
41	Máscara para limpeza	un	5		
42	Odorizador de ar de 360ml	un	90		
43	Óleo de peroba	un	12		
44	Pano multiuso, pacote com cinco unidades	pct	150		
45	Panos de chão, de saco	un	100		
46	Papel higiênico, folha dupla, neutro	un	700		
47	Papel toalha interfolha (lavabo), 20cmx21cm, pacote com no mín. 1000 folhas	pct	60		
48	Passador de café, para filtro nº 103	un	1		
49	Pedra sanitária	un	300		
50	Porta detergente e esponja	un	2		
51	Pote retangular de plástico grosso com tampa, capacidade de 4l a 5l, fundo	un	2		
52	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (bruxa)	un	60		
53	Refil de vassoura mop esfregão de cordão/algodão (twister)	un	24		
54	Refil vassoura mop spray (almofada microfibra)	un	24		
55	Régua elétrica/Filtro de linha com cinco metros e tomadas (extensão)	un	2		
56	Régua elétrica/Filtro de linha com dez metros e tomadas (extensão)	un	1		
57	Régua elétrica/Filtro de linha com três metros e tomadas (extensão)	un	3		
58	Sabonete líquido, 300 ml, com aplicador	un	40		
59	Saco de lixo de 100l, reforçado, pacote com 5 unidades	pct	350		
60	Saco de lixo de 15l, reforçado, pacote com 20 unidades	pct	48		
61	Saponáceo, 300g	un	24		
62	Silicone para estofados	un	12		
63	Toalha de papel, pacote com duas unidades	un	30		
64	Vassoura Mop Spray	un	2		

#### Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l = litro

pct = pacote

un = unidade



#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1. A entrega dos produtos será efetuada na Sede da Câmara de Vereadores, sem custo adicional.
- 4.2. A entrega será fracionada até dia 31 de dezembro do corrente e deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após cada solicitação desta Câmara mediante Ofício Expedido, contendo as quantidades necessárias.
- 4.3. No ato da entrega será emitida nota fiscal discriminando detalhadamente os produtos entregues.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e devida emissão de nota fiscal.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Câmara mediante apresentação de nota fiscal, nos termos deste edital.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 6.1. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
  - 6.1.1. Na sede da Contratante (Câmara de Vereadores), mediante presença do fiscal de contrato designado.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 7.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1. As despesas com o custeio do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária específica:

Conta	Tipo
33.90.30.00	Material de Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

## 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 11. SANÇÕES

11.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2 Multas de até:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;





- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
- 10.1.3** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.1.4** suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- 10.1.5** o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- 10.2** As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 10.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;
- 10.4** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.5** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## **12. DA RESCISÃO**

- 12.1.** Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal.



12.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

### 13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1. O presente contrato fica vinculado a CARTA CONVITE N° 02/2020 e a Proposta do Licitante, nos termos do art. 55, XI da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, inciso da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.2. A entrega de documentos emissiva trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada por meio de protocolo, única forma aceita como prova de expedição e recebimento durante o período de vigência do contrato.

### 17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Convite.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Piratini, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ÇÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.982.949/0001-33  
CEP: 96.400-000

---

Câmara de Vereadores de Piratini

CONTRATANTE

---

Assinatura e carimbo (se houver)

EMPRESA CONTRATADA



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

### DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ a  
seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por Nome do Representante  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_/ SSP e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Piratini, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
RUA BENTO GONÇALVES, 116  
CNPJ: 22.862.949/0001-33  
CEP: 96.490-000

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

**DECLARA QUE** por não estar presente na abertura dos envelopes, abre mão do prazo de recurso, caso a mesma seja considerada habilitada no Processo Licitatório do tipo **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Piratini, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (se houver)